

PEI	DREIRAS/MA
Proc. OR	06001 1202 3
FLS.	33
Rub.	9

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0806001/2022 INEXIGIBILIDADE N° 001/2022

Objeto: Contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa".

A Administração Pública está obrigada a motivar seus atos especialmente os que determinam a dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de serviços ou compra de bens, faz-se necessário a presente justificativa a contratação direta para atendimento de necessidades da Municipalidade.

A contratação ocorrerá de acordo com a Lei 8.666/93, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

Com a presente justificativa pretende-se fazer a contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa".

O legislador infraconstitucional estabeleceu no Estatuto das Licitações e contrata a Lei nº 8.666/93, Art. 25, III a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico, assim vejamos:

Art. 25. é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

 (\ldots)

III — Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para a contratação direta, é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como : a discografia de uma banda, premiações recebidas, participações em eventos importantes, convites para apresentações em locais de destaque dentre outros, salvo nos casos de notória fama em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.



PEDREIRAS/MA
Proc.0806001/202 3
FLS. 34
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

O artista é reconhecido e renomado pela opinião pública da região, comprovando assim consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, que são requisitos exigidos no item III do art.. 25 da Lei 8.666/93.

A Banda Noda de Caju, neste ato representado pela pessoa jurídica, LAISE LIMEIRA DA SILVA (LM Produções Artísticas), inscrita no CNPJ nº 35.658.564/0001-09, com endereço comercial na Rua Gonçalves de Lima, nº 35, Bairro: Santa Luzia - CEP: 56.517-090, ARCOVERDE/PE, apresentou a proposta com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por apresentação, seguindo suas especificações com objetivo para apresentação de Show durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa", no dia 29 de junho de 2022, sendo dessa forma viável para Administração a sua contratação para apresentação musical.

Diante do exposto, justifica-se a contratação e para apresentação dos serviços relacionados, com inexigibilidade do certame, por inviabilidade de competição, observados, no entanto, os conceitos de unicidade e singularidade, quer do objeto ou da pessoa: o primeiro conduz à impossibilidade lógica de licitar, e o segundo torna impossível o confronto.

Assim sendo, atendendo o disposto no item III do Art. 25 e de forma a cumprir o dispositivo declaro a inexigibilidade de licitação.

Pedreiras/MA, 09 de junho de 2022.

Mauricio Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP